

**LEI MUNICIPAL Nº 3.846 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

***“Equipara ao salário mínimo vigente no País, os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor estabelecido”.***


O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país, os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo em provimento comissionado **Assessor de Gabinete II-CC5**, constante na Resolução nº 580 de 20 de novembro de 2008, por não atingirem o valor estabelecido.

**Art. 2º.** Os vencimentos do cargo **Assessor de Gabinete II – CC5**, passa de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2016.

  
CRISTÓVÃO VAZ TORMIN  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**